

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 648, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.983

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 23 / 11 / 83
Ass 08:40 hs.
Ass Adauto

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.984/1.986".

A Câmara Municipal de João Monlevade, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do Município de João Monlevade, para o triênio de 1.984/1.986, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$6.712.600.000 (seis bilhões, setecentos e doze milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previstas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1.984/1.986, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1.984</u>	<u>1.985</u>	<u>1.986</u>	<u>TOTAL</u>
Superávit do Orçamento Corrente	849.600.000	1.491.000.000	2.721.000.000	5.061.600.000
Operações de Crédito	60.000.000	60.000.000	60.000.000	180.000.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	9.000.000	15.000.000	15.000.000	39.000.000
Transferências de Capital	211.500.000	410.000.000	800.000.000	1.421.500.000
Outras Receitas de Capital	2.500.000	4.000.000	4.000.000	10.500.000
TOTAL.....	<u>1.132.600.000</u>	<u>1.980.000.000</u>	<u>3.600.000.000</u>	<u>6.712.600.000</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Art. 3º - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta Lei, as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes do quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados, suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.985/1.986 estimadas a preços de 1.984, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 01 (primeiro) de janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 21 de novembro de 1.983.

- GERMIN LOUREIRO -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de novembro de 1.983.

RECEBIMOS
Protocolo em 23 / 11 / 83
às 08.40 s.
Ass. <i>Medeiros</i>

José Loureiro
- JOSÉ LOUREIRO -
Chefe de Gabinete

